



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0006464-80.2016.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Interessado:	:	Gerência de Bens e Materiais
Assunto:	:	Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material diversos de segurança para o TJAC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 56/2016, de acordo com a Ata de Realização, Ata Complementar, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação, a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

AVANGARD TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.191.930/0001-32, com valor global de R\$ 140.040,00 (cento e quarenta mil quarenta reais) para o item 1;

I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.899/0001-29, com valor global de R\$ 51.897,26 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) para os itens 2, 4, 5, 10, 11, 14 e 16;

SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.099.588/0001-07, com valor global de R\$ 4.909,80 (quatro mil novecentos e nove reais e oitenta centavos) para os itens 6, 7, 8 e 9;

ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.531.571/0001-02, com valor global de R\$ 59.970,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta reais) para o item 15;

JULIANA FORTUNA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.942/0001-15, com valor global de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais) para o item 12;

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.237.911/0001-40, com valor global de R\$ 43.359,92 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) para o item 13;

H. L. P. COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.866.828/0001-67, com valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o item 11.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 31/2017 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente**, em 22/01/2017, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0160951** e o código CRC **EDB1EE4A**.